

Deliberação CBH-AT nº. 01 de 12/03/2012

Dispõe sobre a identificação da natureza das demandas, da aprovação de critérios de pontuação e da hierarquização dos empreendimentos a serem financiados com recursos do FEHIDRO destinados ao CBH-AT, para o exercício de 2012, e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e:

Considerando que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH) define anualmente o percentual de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) destinado a cada um dos Comitês de Bacias Hidrográficas - CBHs do Estado de São Paulo;

Considerando os termos da Deliberação CRH nº 74 de 19.12.2007 que orienta e estabelece os Programas de Duração Continuada (PDCs) para aplicação pelos CBHs;

Considerando que os recursos financeiros do FEHIDRO devem ser utilizados para a execução dos programas, projetos, serviços e obras previstos no Plano Estadual de Recursos Hídricos e no Plano da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê;

Considerando o Plano da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê aprovado pela Deliberação Deliberação CBH-AT nº 12, de 17/12/2008 e atualizado pela Deliberação CBH-AT nº 19 de 18/12/2009.

Considerando o disposto no Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento (MPO) do FEHIDRO, aprovado pela deliberação COFEHIDRO nº 117 de 15.12.2010.

Considerando a minuta do Plano Estadual de Recursos Hídricos para o período 2012-2015 ter sido aprovada pela Deliberação CRH nº 139, de 13 de dezembro de 2011;

Delibera:

Artigo 1º - Fica estabelecido para os tomadores que pleitearem os recursos do FEHIDRO para o exercício de 2012 no CBH-AT, o dever de enquadrar os projetos ou empreendimentos nos critérios de Demanda Induzida e Demanda Espontânea e, também, atender os requisitos específicos para a apresentação, análise e aprovação dos projetos/empreendimentos.

Parágrafo 1º - Consideram-se como Demanda Induzida os empreendimentos definidos como prioritários e de caráter estratégico para o CBH-AT, e enquadrados nas ações específicas apontadas no Plano de Bacia do Alto Tietê (PBAT) 2008-2011, descritas no Anexo III desta Deliberação que considera os PDCs prioritários para investimentos.

Parágrafo 2º - Consideram-se como Demanda Espontânea os empreendimentos de iniciativa isolada apresentados ao CBH-AT, os quais deverão ser enquadrados nas ações específicas

apontadas no Plano de Bacia do Alto Tietê (PBAT) 2008-2011, descritas no Anexo III desta Deliberação que consideram os PDCs prioritários para investimentos em 2012.

Artigo 2º - Os Programas de Duração Continuada (PDCs) considerados prioritários para investimentos são os abaixo descritos conforme recomendação do Plano de Bacia do Alto Tietê (PBAT) 2008-2011, para aplicação:

	PDCs	Ações específicas para 2011 (Anexo III)
I	1	PG22, PG31, PG 54, PG65, PG66
II	2	DI12, DI24, PG11, PG32, PG33, PG34, PG41, PG64
III	4	DI25
IV	5	PG12
V	6	PG14
VI	7	DI26, PG62, PG68
VII	8	DI31, DI41

Parágrafo único: Para os empreendimentos com previsão de atividades de serviços e obras deverão priorizar as seguintes ações:

	PDCs	Ações específicas para 2012 (Anexo III)
I	3	CA20

Artigo 3º - Fica estabelecido e priorizado pelo CBH-AT como Demanda Induzida para a aplicação dos recursos FEHIDRO 2012 as seguintes ações, indicadas pela Câmara Técnica de Planejamento e Gestão do CBH-AT e enquadradas nas ações do Plano de Bacia (PBAT - 2008-2011), para apoio no gerenciamento dos recursos hídricos:

- I. DI-12 - Fortalecimento institucional do Sistema de Gestão da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê
- II. DI-24 - Adequação dos Planos Diretores Municipais ao planejamento da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê
- III. DI-25 - Elaboração e implantação dos instrumentos adicionais para gestão da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê (PDPAs, mecanismos de compensação, serviços ambientais e outros)

- IV. DI-26 - Desenvolvimento de base legal e instrumentos de gestão para o atendimento à vazão de restrição conforme o Plano Diretor de Macrodrenagem do Alto Tietê
- V. DI-31 - Programas de capacitação em gestão de recursos hídricos, outorga e fiscalização em águas superficiais e subterrâneas
- VI. PG-11 - Estudos para definição das unidades territoriais de gestão no âmbito do CBH-AT
- VII. PG-12 - Estudos de planejamento da implantação de sistemas para indução de redução de perdas, de consumo, reúso e uso racional
- VIII. PG-14 - Planos de gestão conjunta visando usos múltiplos dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê
- IX. PG-22 - Monitoramento da quantidade explorada, níveis dinâmicos e qualidade da água dos aquíferos
- X. PG-31 - Atualização e regularização de cadastro dos usuários de recursos hídricos superficiais e subterrâneos
- XI. PG-32 - Revisão de metodologia e critérios para concessão de outorgas de direito de uso da água superficial
- XII. PG-33 - Revisão de metodologia e critérios para concessão de outorgas de direito de uso da água superficial
- XIII. PG-34 - Implantação da cobrança na Bacia Hidrográfica do Alto Tietê
- XIV. PG-41 - Detalhamento e implantação do sistema de fiscalização do uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Alto Tietê
- XV. PG-54 - Sistema integrado de informação de recurso hídrico subterrâneo
- XVI. PG-62 - Elaboração dos planos diretores municipais de manejo de águas pluviais
- XVII. PG-64 - Articulação do Plano de Bacia do Alto Tietê com os Planos Diretores de abastecimento de água e de esgotos
- XVIII. PG-65 - Assistência à elaboração de Planos Municipais de Saneamento Ambiental
- XIX. PG-66 - Estudos estratégicos para recuperação urbana e ambiental
- XX. PG-68 - Estudo dos processos erosivos e transporte de sedimento

Parágrafo único - O desenvolvimento das atividades dos projetos/empreendimentos considerados de Demanda Induzida será acompanhado pela Câmara Técnica de Planejamento e Gestão – CTPG-AT, sendo apresentado relatório anual das atividades.

Artigo 4º - A aplicação dos recursos do FEHIDRO para as Demandas Induzidas deverá observar o valor mínimo de 40% e no máximo de 60% dos recursos financeiros estabelecidos pelo CRH para CBH-AT para o exercício de 2012.

Artigo 5º - Será pré-requisito para a inscrição dos empreendimentos enquadrados como Demanda Induzida, além dos previstos nos Manuais de Procedimentos Operacionais de Investimentos do FEHIDRO (MPO), o teto do valor financiado por enquadramento do objeto previsto:

- I. estudos, planos e projetos devem possuir valor financiado mínimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e máximo de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais);
- II. serviços, aquisição de equipamentos e obras devem possuir valor financiado mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e máximo de R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais).

Artigo 6º - Será considerado pré-requisito para a inscrição dos empreendimentos enquadrados como Demanda Espontânea, além dos previstos no MPO do FEHIDRO, o teto do valor financiado por enquadramento do objeto previsto:

- I. estudos, planos, projetos, e aquisição de equipamentos devem possuir valor financiado mínimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e máximo de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais);
- II. serviços e obras devem possuir valor financiado mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e máximo de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais).

Artigo 7º - A recepção de projetos/empreendimentos por parte da Secretaria Executiva do CBH-AT (SE-CBH-AT) deverá atender os seguintes critérios para cada tomador:

- I. os tomadores não poderão possuir pendências técnicas ou financeiras junto ao FEHIDRO, conforme balanço fornecido pela SECOFEHIDRO;
- II. cada candidato a tomador de recursos do FEHIDRO poderá inscrever até 2 (dois) empreendimentos no total, sendo 1 (um) empreendimento por Demanda, para que sejam submetidos à análise de qualificação;
- III. por ocasião da inscrição de cada empreendimento, o tomador deverá preencher a ficha de inscrição padrão, modelo CBH-AT, disponível na SE-CBH-AT e/ou na Fundação de Agência de Bacia do Alto Tietê (FABHAT), assim como uma cópia original de todos os documentos descritos na mesma;

- IV. atender ao Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do FEHIDRO e a esta Deliberação;
- V. apresentar os documentos listados no Anexo II desta Deliberação.
- VI. as propostas deverão ser elaboradas de acordo com os modelos de Termo de Referência de cada agente técnico, disponibilizados no site do SinFEHIDRO (<http://fehdro.sigrh.sp.gov.br/>), seguindo-se todas as recomendações descritas.
- VII. Poderão ser solicitados recursos para:
 - a) estudos, planos e projetos;
 - b) serviços técnicos especializados;
 - c) equipamentos que possam ser instalados após sua aquisição ou que serão utilizados em empreendimentos em implantação;
 - d) obras que possam entrar em funcionamento após sua conclusão.

Parágrafo 1º – Ações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, acima especificadas, deverão ser desenvolvidas, instaladas e operadas de acordo com o cronograma estabelecido, no prazo máximo de 2 (dois) anos e na alínea “d”, as obras, deverão ser executadas e concluídas de acordo com o cronograma estabelecido, no prazo máximo de 3 (três) anos.

Artigo 8º - As propostas de empreendimentos com Demandas Induzida e Espontânea deverão ser apresentadas e protocolizadas pelos tomadores até às 15 horas do dia 30 de maio de 2012, na sede da Secretaria Executiva do CBHAT, em seu endereço à Rua Nicolau Gagliardi, 435, Alto de Pinheiros, São Paulo.

Artigo 9º - Serão pré-requisitos para solicitação de recursos, além dos previstos nos Manual de Procedimentos Operacionais – MPO do FEHIDRO, os seguintes:

- I. Os empreendimentos inscritos não poderão contemplar, no custo da parcela a ser financiada, a aquisição de veículos de qualquer espécie;
- II. Para empreendimentos que envolvam ações de controle de perdas, demonstrar que as mesmas estejam contempladas em Plano Diretor de Combate a Perdas aprovado;
- III. Para empreendimentos que envolvam infraestruturas de macrodrenagem, demonstrar que as mesmas estejam contempladas em Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia do Alto Tietê;
- IV. Apresentação de Certidão Negativa de Multa emitida pela Polícia Militar Ambiental se o empreendimento se localizar no Estado de São Paulo, respectivamente, para o caso de serviços de reflorestamento, provando que a área não foi multada, anteriormente, por desmatamento;
- V. Atender os critérios estabelecidos pelos órgãos gestores referentes à outorga e ao licenciamento (DAEE/CETESB);

VI. Ter aderido ao Programa “Município Verde e Azul” da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, para prefeituras municipais do Estado de São Paulo.

Artigo 10 - A seleção dos Projetos apresentados será realizada em duas etapas:

- 1- **Avaliação da documentação:** as Secretarias Executivas do CBH-AT e dos Subcomitês farão a conferência da documentação exigida e indicarão as propostas que necessitam de complementações. O prazo para a complementação dos documentos da proposta é de 10 dias úteis a partir da comunicação da Secretaria Executiva junto ao tomador.
- 2- **Avaliação do Termo de Referência:** as propostas serão encaminhadas para a avaliação das Câmaras Técnicas do AT e das Câmaras Técnicas correspondentes dos Subcomitês e, posteriormente, encaminhadas à CTPG-AT e CTPG dos Subcomitês, em reunião conjunta, para a pontuação dos projetos conforme estabelecido nessa Deliberação.

Parágrafo 1º - Os representantes da CTPG-AT e dos Subcomitês e as Secretarias Executivas que participarem da reunião conjunta para pontuação dos projetos deverão observar no que concerne às Demandas Induzida e Espontânea, os termos do Anexo I, os documentos exigidos no Anexo II, o enquadramento aos critérios de ações específicas para 2012 (Anexo III) e demais enquadramentos estabelecidos nesta Deliberação.

Parágrafo 2º - Na ocasião da avaliação dos documentos apresentados e pontuação dos empreendimentos, os tomadores não poderão fazer parte do Grupo de Trabalho específico.

Artigo 11 - Será aberto novo prazo para apresentação de projetos/empreendimentos caso a somatória dos valores dos projetos/empreendimentos aprovados não atinja o valor de recursos FEHIDRO destinados ao CBH-AT para o exercício de 2012.

Artigo 12 - Caso o número de projetos qualificados seja maior que o número de projetos contemplados com o recurso do FEHIDRO, fica criado o “Banco de Projetos CBH-AT 2012”, que será composto por empreendimentos habilitados e hierarquizados e que serão contemplados em função da disponibilidade de recursos FEHIDRO ao longo de 2012.

Artigo 13 - Os casos omissos serão objeto de análise e definição pelos representantes da CTPG/CBH-AT.

Artigo 14 - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-AT e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Francisco N. de Brito
Presidente

Miron R. da Cunha
Vice-Presidente

Maria Emília Botelho
Secretária Executiva

Anexo I da Deliberação CBH-AT nº. 01 de 12/03/2012

Critérios de pontuação e hierarquização de empreendimentos do CBH-AT enquadrados em Demandas Induzida e Espontânea, visando à obtenção de recursos do FEHIDRO para o exercício 2012.

Artigo 1º - Os presentes critérios para pontuação e hierarquização de empreendimentos do CBH-AT para as demandas visando à obtenção de recursos do FEHIDRO para o exercício 2012, conforme disposto no artigo 1º desta Deliberação.

Parágrafo Único - As obras serão classificadas conforme segue:

- 1) obras completas: conjunto de unidades que caracterizam a obra no seu todo, para atendimento da integralidade de seus objetivos no horizonte de projeto;
- 2) parte de obras: conjunto de unidades que proporcionam o atendimento de uma porcentagem dos objetivos previstos para o horizonte de projeto da obra completa ou que se constituam em parte de uma obra completa.

Artigo 2º - A forma de pontuação dos empreendimentos para Demandas Induzida e Espontânea irão seguir os seguintes passos:

1. Enquadramento do objetivo do empreendimento;
2. Enquadramento da Avaliação global do Termo de Referência;
3. Área de abrangência do empreendimento;
4. Contrapartida oferecida pelo tomador; e
5. Avaliação dos itens do Termo de Referência (TR).

Artigo 3º - A forma de pontuação dos empreendimentos enquadrados será a seguinte:

I. Enquadramento do objetivo do empreendimento:

- a) 4 (quatro) pontos para empreendimentos enquadrados como estudo, plano ou projeto;
- b) 5 (cinco) pontos para obras, serviços ou equipamentos;
- c) 4 (quatro) pontos para capacitação, treinamento e educação ambiental.

II. Enquadramento aos PDCs prioritários:

- a) 5 (cinco) pontos para empreendimentos enquadrados nas ações elencadas no artigo 2º desta Deliberação;

- b) 3 (três) pontos para empreendimentos enquadrados nas ações constantes do Anexo III mas não previstas no artigo 2º desta Deliberação.

III. Área de abrangência do empreendimento:

- a) 5 (cinco) pontos para empreendimento localizado em área de mananciais: APRM-Guarapiranga; APRM-Billings; Cotia; Tietê-Cabeceiras; dos Cristais e Juquery e aquelas contempladas pela Lei nº 1.172/76.
- b) 3 (três) pontos para empreendimento não localizado em área de mananciais.

IV. Contrapartida oferecida pelo tomador:

Segmento Municipal:

2.1 - Município até 50 mil habitantes:

- a) 5 (cinco) pontos para contrapartida superior a 50%;
- b) 4 (quatro) pontos para contrapartida entre 30% e igual ou inferior a 50%;
- c) 3 (três) pontos para contrapartida entre 10% e igual ou inferior a 30%;
- d) 2 (dois) pontos para contrapartida entre 5% e igual ou inferior a 10%;
- e) 1 (um) ponto para contrapartida entre 2% e igual ou inferior a 5%.

2.2 - Município de 50 mil a 200 mil habitantes:

- a) 5 (cinco) pontos para contrapartida superior a 50%;
- b) 4 (quatro) pontos para contrapartida entre 40% e igual ou inferior a 50%;
- c) 3 (três) pontos para contrapartida entre 20% e igual ou inferior a 40%;
- d) 2 (dois) pontos para contrapartida entre 10% e igual ou inferior a 20%;
- e) 1 (um) ponto para contrapartida entre 5% e igual ou inferior a 10%.

2.3 - Município de mais de 200 mil habitantes:

- a) 5 (cinco) pontos para contrapartida superior a 60%;
- b) 4 (quatro) pontos para contrapartida entre 50% e igual ou inferior a 60%;
- c) 3 (três) pontos para contrapartida entre 30% e igual ou inferior a 50%;
- d) 2 (dois) pontos para contrapartida entre 20% e igual ou inferior a 30%;
- e) 1 (um) ponto para contrapartida entre 10% e igual ou inferior a 20%.

2.4 - Segmento Estado:

- a) 5 (cinco) pontos para contrapartida superior a 60%;

- b) 4 (quatro) pontos para contrapartida entre 50% e igual ou inferior a 60%;
- c) 3 (três) pontos para contrapartida entre 30% e igual ou inferior a 50%;
- d) 2 (dois) pontos para contrapartida entre 20% e igual ou inferior a 30%;
- e) 1 (um) ponto para contrapartida entre 10% e igual ou inferior a 20%.

2.5 - Segmento Sociedade Civil:

- f) 5 (cinco) pontos para contrapartida superior a 35%;
- g) 4 (quatro) pontos para contrapartida entre 25% e igual ou inferior a 35%;
- h) 3 (três) pontos para contrapartida entre 20% e igual ou inferior a 25%;
- i) 2 (dois) pontos para contrapartida entre 15% e igual ou inferior a 20%;
- j) 1 (um) ponto para contrapartida entre 10% e igual ou inferior a 15%.

V. Avaliação dos itens do Termo de Referência (TR): considera-se atendimento ao conteúdo mínimo, conforme diretrizes do MPO e indicação de pontuação para cada item abaixo mencionado, mínima 0,0 (zero) até máxima 5,0 (cinco):

- a) Justificativa, Objetivo Geral e Objetivo específico;
- b) Conhecimento do Problema e Conteúdo;
- c) Procedimento Metodológico;
- d) Descrição detalhada de atividades a serem desenvolvidas;
- e) Produtos;
- f) Avaliação de resultados com indicadores;
- g) Cronograma.

Parágrafo Único - Será desqualificado o empreendimento que não atingir a pontuação mínima de 14 pontos, que representam 70% da pontuação máxima de 20 pontos dos itens de I a IV (enquadramento do objetivo do empreendimento, enquadramento aos PDCs prioritários; área de abrangência do empreendimento, contrapartida oferecida pelo tomador) e, 24,5 pontos, que representam 70% da pontuação máxima de 35 pontos do item V (avaliação dos itens do termo de referência).

Artigo 4º - Critérios de Desempate entre empreendimentos: será considerada a maior pontuação recebida nos seguintes itens:

- I. Enquadramento aos PDCs prioritários
- II. Enquadramento do objetivo do empreendimento

- III. Área de abrangência do projeto/empreendimento
- IV. Avaliação dos itens do Termo de Referência (TR)
- V. Contrapartida oferecida pelo tomador
- VI. Sorteio.

Artigo 5º - Poderão ser mantidas, pela Secretaria Executiva do CBH-AT, ouvidas as Secretarias Executivas dos Subcomitês, tratativas com os solicitantes de recursos, para a promoção de eventuais alterações nos valores dos investimentos solicitados, visando compatibilizar a hierarquização das solicitações com a disponibilidade dos recursos e a maximização dos benefícios.

Anexo II da Deliberação CBH-AT nº. 01 de 12/03/2012

Relação de documentos necessários para apresentação de empreendimentos junto à SE-AT, sendo uma cópia de cada documento mencionado na tabela a seguir:

	Documento	Atendimento
01	Ficha de Protocolo, conforme modelo disponibilizado pela SE-AT e FABHAT	Obrigatório
02	Ficha Resumo do empreendimento, conforme Anexos I ou II do MPO	Obrigatório
03	Cronograma físico-financeiro, conforme Anexo VII do MPO	Obrigatório
04	Planilha de Orçamento, conforme Anexo VIII do MPO	Obrigatório
05	Para estudos, projetos e atividades afins: Termo de Referência	Obrigatório
06	Para obras e outros serviços de engenharia: Projeto Básico ou Executivo, assinado por profissional com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme estabelecido pela Lei nº 8666/93 incluindo memoriais descritivos e de cálculos, orçamentos, cronogramas, especificações técnicas e demais documentos pertinentes.	Obrigatório
07	Plano Diretor de Combate às Perdas – para serviços, equipamentos e obras de controle e redução de perdas de água em abastecimento público	Obrigatório
08	Municípios e entidades municipais: itens 07 ao 18 do Anexo III do MPO	Obrigatório
09	Órgãos e entidades estaduais: itens 07 ao 17 do Anexo IV do MPO	Obrigatório
10	Entidades da sociedade civil sem finalidades lucrativas: itens 07 ao 16 do Anexo V do MPO	Obrigatório
11	Usuários de recursos hídricos com finalidades lucrativas: itens 07 ao 16 do Anexo VI do MPO	Obrigatório
12	Relatório de atividades e respectivos comprovantes, conforme modelo do Anexo XI do MPO (para entidades da sociedade civil sem finalidades lucrativas), constando anuência do CBH-AT.	Obrigatório (somente na primeira contratação)
13	Licenças Ambientais e Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (CETESB/DAEE) no que couber.	Obrigatório
14	Certidão Negativa de Multa emitida polícia ambiental	Obrigatório
15	Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir.	Não obrigatório (auxilia na análise)
16	Infraestrutura(s) de macrodrenagem: demonstrar que está contemplada em Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia do AT	Obrigatório
17	Declaração de Compromisso para CBH-AT e Subcomitês	Obrigatório

Observações:

- 1 - Todos os documentos devem estar assinados pelo representante legal ou técnico da entidade tomadora;
- 2 - O não atendimento dos pré-requisitos definidos no Artigo 7º desta Deliberação será motivo de INDEFERIMENTO na qualificação do empreendimento.

Anexo III da Deliberação CBH-AT nº. 01 de 12/03/2012 - Programas de Duração Continuadas – PDCs para 2012

PDC 1: BASE DE DADOS, CADASTROS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS - BASE

Programa	Subprograma	Descrição da Ação	Ações Específicas do PBAT para 2012
Desenvolvimento do Sistema de Informações e de Planejamento de Recursos Hídricos	1.1 Base de Dados e Sistema de Informações em recursos hídricos	Desenvolvimento da Base de Dados e do Sistema de Informações, para apoio e alimentação do Sistema de planejamento e controle em recursos hídricos	(PG19) - Desenvolver sistema de acompanhamento das alterações de uso e ocupação do solo na BAT, através de sistema de informação aplicados a bases cartográficas georreferenciadas, com abrangência nas áreas de proteção dos mananciais. (PG51 e 54) – Desenvolver sistema Integrado de Informação da BHAT para águas superficiais e subterrâneo.
	1.2 Estudos, projetos e levantamentos para apoio ao Sistema de Planejamento de recursos hídricos	Desenvolvimento de estudos, projetos e levantamentos para apoio ao Sistema de Planejamento de recursos hídricos do Estado.	(PG66) - Identificar e hierarquizar ações de recuperação de áreas urbanas e ambientais degradadas, as quais signifiquem impacto significativo aos recursos hídricos da BAT, com abrangências nas áreas de proteção dos mananciais. (PG65) – Assistência a elaboração de Plano de Saneamento Ambiental prioritariamente aos municípios em áreas de mananciais.. (PG16) - Apoiar estudo para Identificar as áreas de maior risco de contaminação dos aquíferos na BAT.
	1.3 Proposições para o reenquadramento dos corpos d'água em classes de uso preponderante	Estudos e proposições para o reenquadramento dos corpos d'água em classes de uso preponderante	(PG15) - Apoiar estudo para subsidiar o enquadramento dos corpos hídricos da BAT, definição de classes de uso e estabelecimento de metas progressivas para UGRHI 06.
	1.4 Plano Estadual de Recursos Hídricos, Planos de Bacias Hidrográficas e Relatórios de Avaliação do SIGRH	Elaboração e publicação do Plano Estadual de Recursos Hídricos, Planos de Bacias Hidrográficas, Relatórios de Situação dos Recursos Hídricos, e demais Relatórios de Avaliação e Acompanhamento da Implementação do SIGRH, no Estado de São Paulo.	(DI11) - Acompanhar a implementação do Plano de Bacia, com monitoramento dos programas, subprogramas, e desenvolvimento de indicadores sociais, econômicos, físicos, financeiros.

Anexo III da Deliberação CBH-AT nº. 01 de 12/03/2012 - Programas de Duração Continuadas – PDCs para 2012

PDC 1: BASE DE DADOS, CADASTROS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS - BASE

Programa	Subprograma	Descrição da Ação	Ações Específicas do PBAT para 2012
Monitoramento dos Usos da Água	1.8 Cadastramento de irrigantes e regularização das respectivas outorgas	Cadastramento de irrigantes, atualização e regularização das respectivas outorgas.	(PG31) - Promover a regularização de usos e a atualização do cadastro de usuários (captações e lançamento) de recursos hídricos no âmbito da bacia hidrográfica do Alto Tietê, além de cruzar a consistência de dados com outras formas de regulação pública, com abrange as áreas de proteção a mananciais.
	1.9 Cadastramento e Regularização de outorgas de poços	Fiscalização, Cadastramento, Licenciamento e Regularização de outorgas de poços tubulares profundos.	
	1.10 Cadastramento do uso de água para fins industriais e regularização das respectivas outorgas	Cadastramento da utilização da água para fins industriais, atualização e regularização das respectivas outorgas de direito de uso dos recursos hídricos.	
	1.16 Monitoramento das fontes difusas de poluição urbana e por insumos agrícolas	Cadastramento, estudo, caracterização e monitoramento das fontes difusas de poluição urbana e por insumos agrícolas	(PG22) - Monitorar a qualidade e quantidade de águas subterrânea na área da BAT, a fim de permitir antever problemas de contaminação dos aquíferos por fontes antrópicas (maiormente de fontes difusas e multipontuais), bem como de superexploração pela extração excessiva ou interferência hidráulica nas áreas de elevada densidade de poços.

Anexo III da Deliberação CBH-AT nº. 01 de 12/03/2012 - Programas de Duração Continuadas – PDCs para 2012

PDC 2: GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS – PGRH

Programa	Subprograma	Descrição da Ação	Ações Específicas do PBAT para 2012
Gerenciamento dos Recursos Hídricos	2.1 Apoio às entidades básicas do SIGRH e associações de usuários de recursos hídricos.	Apoio técnico e administrativo aos Comitês de Bacias Hidrográficas, às entidades básicas do SIGRH, e incentivos para a criação de associações de usuários de recursos hídricos.	<p>(DI11) Apoio administrativo e técnico as Secretarias Executiva do CBH-AT e dos Subcomitês e aperfeiçoamento do sistema.</p> <p>(DI12) - Proceder a avaliação da gestão no âmbito da BAT e definir ações para estruturação e aperfeiçoamento da gestão, em todas as suas instâncias – comitês, subcomitês, câmaras técnicas e, particularmente, a Agência da BAT, com possível novo formato jurídico e operacional, com processo de monitoramento sistemático do Sistema de Gestão da BAT.</p> <p>(PG11) - Revisar o traçado das diferentes unidades territoriais no âmbito da bacia hidrográfica do Alto Tietê, em particular: as fronteiras entre subcomitês de bacia, incluindo a eventual indicação de novo subcomitê da região central de São Paulo (Penha-Pinheiros); as áreas de mananciais de abastecimento, (para as quais devem ser desenvolvidos Planos de Desenvolvimento e Proteção Ambiental (PDPA).</p> <p>(PG41) - Implantar sistema de fiscalização do uso de recursos hídricos na BHAT, com abrangência nas áreas de proteção dos mananciais.</p>
	2.2 Estudos para implementação da cobrança, tarifas e de seus impactos e acompanhamento da sua implementação.	Elaboração de estudos para implementação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, acompanhamento de sua implantação, e análise das tarifas e de seus impactos.	(PG34) - Implementar o processo da cobrança pelo uso da água na BAT.

Programa	Subprograma	Descrição da Ação	Ações Específicas do PBAT para 2012
	2.3 Operacionalização de um Sistema integrado de cadastro, outorga e cobrança.	Desenvolvimento, implementação e operacionalização de um Sistema integrado de cadastro, outorga e cobrança.	<p>(DI26) - Apoiar estudo e implantação de processo para agilizar a obtenção dos instrumentos de gestão: outorga de direito de uso dos recursos hídricos e do licenciamento ambiental, principalmente para os usuários rurais e os usuários localizados nas áreas de mananciais.</p> <p>(DI26) - Apoiar a normatização de critérios de outorga para obras e ações com impactos potenciais sobre o sistema de drenagem, principalmente, com abrangência nas áreas de proteção dos mananciais.</p> <p>(PG32 e 33) - Apoiar a revisão de metodologias e de critérios para concessão de outorgas de direitos de uso de recursos hídricos (água superficial e subterrânea).</p>
	2.4 Acompanhamento e controle da perfuração de poços para evitar a superexploração de águas subterrâneas	Avaliação hidrogeológica, técnico-econômica, acompanhamento e controle da perfuração de poços tubulares profundos para evitar a superexploração de águas subterrâneas.	<p>(DI22) - Fortalecer institucionalmente a gestão dos recursos hídricos subterrâneos, afim de que possa desenvolver o seu bom gerenciamento, integrando-os a outros recursos e permitindo a sua interação orgânica com outros atores da área do planejamento territorial e do meio ambiente.</p>
Articulação Institucional com Entidades Relacionadas aos Recursos Hídricos, Públicas e Privadas	2.5 Articulação com Estados, Municípios, União, e organismos nacionais e internacionais de desenvolvimento e fomento	Promoção e incentivo à cooperação entre, e com Estados, Municípios, União, entidades de pesquisas, organismos nacionais e internacionais de desenvolvimento e fomento, com vistas ao planejamento e gerenciamento dos recursos hídricos, em especial nas bacias de rios de domínio da União, mediante instrumentos específicos de mútua cooperação.	<p>(PG64) - Apoiar a articulação do Plano da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê com os Planos de Saneamento elaborados (Diretores de abastecimento de Água, de Esgotamento Sanitário, de Drenagem e de Resíduos Sólidos), principalmente nas áreas de mananciais.</p> <p>(PG64) - Desenvolver articulação entre a Bacia Hidrográfica do Alto Tietê com o Comitê da Bacia da Baixada Santista – CBH-BS sobre as transposições de bacias para os diversos usos.</p> <p>(DI12) – Apoiar estudo para a articulação das Leis Específicas com o PAT e proposta de implementação das Leis Específicas.</p>

Programa	Subprograma	Descrição da Ação	Ações Específicas do PBAT para 2012
	2.5 Articulação com Estados, Municípios, União, e organismos nacionais e internacionais de desenvolvimento e fomento	<p>Promoção e incentivo à cooperação entre, e com Estados, Municípios, União, entidades de pesquisas, organismos nacionais e internacionais de desenvolvimento e fomento, com vistas ao planejamento e gerenciamento dos recursos hídricos, em especial nas bacias de rios de domínio da União, mediante instrumentos específicos de mútua cooperação.</p>	<p>(DI24) - Propor modelos e formas de integração e articulação entre os PDMs e os planos, programas e projetos de recursos hídricos, no contexto da BHAT, com os arranjos organizacionais dos municípios com o SIGRH e com os instrumentos de gestão de recursos hídricos.</p> <p>(DI25) – Apoiar o desenvolvimento de Planos de Desenvolvimento e de Proteção Ambiental – PDPAs, com foco em áreas de mananciais de abastecimento público.</p>
	2.7 Promoção da participação do setor privado	<p>Incentivo e promoção da participação do setor privado, usuário (em especial os usuários industriais), ou de entidades de classe, em planejamento, programas, projetos, serviços e obras de recursos hídricos.</p>	<p>(DI13) - Identificar e promover formas e mecanismos de incentivo a financiamento das ações e intervenções de interesse para o SIGRH e, particularmente, ao Sistema de Gestão da BAT.</p> <p>(DI13) - Promover a execução de projetos hídricos sustentáveis, principalmente nas áreas de mananciais.</p>

Anexo III da Deliberação CBH-AT nº. 01 de 12/03/2012 - Programas de Duração Continuadas – PDCs para 2012
PDC 3: RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DOS CORPOS D'ÁGUA – RQCA

Programa	Subprograma	Descrição da Ação	Ações Específicas do PBAT para 2012
Tratamento dos Efluentes dos Sistemas Urbanos de Água e Esgoto	3.1 Tratamento dos Efluentes Urbanos, Efluentes das ETAs e disposição final dos lodos das ETEs	Estudos/Projetos e Obras de Interceptação, Afastamento, Tratamento e Disposição de Esgotos Urbanos, Tratamento dos Efluentes das ETAs e a Disposição final dos lodos das ETEs, excluída a Rede Coletora.	(DI32) - Apoiar estudo, projeto e obras de reúso de água de efluentes tratados (ETEs e ETAs). (CA10) - Apoiar estudo, projeto e obras de recuperação da qualidade da água, com abrangência nas áreas de mananciais.
Estudos, Projetos e Obras para a Prevenção e/ou Contenção da Erosão e os Efeitos da Extração Mineral	3.2 Projetos e obras de prevenção e contenção da erosão em áreas urbanas e rurais, em parceria com municípios	Estudos, projetos, obras e serviços de prevenção e contenção da erosão do solo e assoreamento dos corpos d'água em áreas urbanas e rurais, em parceria com municípios	(CA20) – Apoiar estudo, projeto e obras para desenvolver o controle de erosão, assoreamento e exploração mineral.
Apoio ao Controle das Fontes de Poluição, inclusive as difusas	3.4 Tratamento de efluentes dos sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos, e das fontes difusas de poluição	Estudos, Projetos e Obras de tratamento dos sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos, bem como, estudos e projetos para o controle das fontes difusas de poluição	(RH50) – Apoiar estudo, projeto e obras para sistemas de resíduos sólidos para tratamento de chorume de disposição final licenciada; (CA30) - Apoiar estudo, projeto e obras para o controle de fontes difusas de poluição das águas, principalmente em áreas de mananciais.

Anexo III da Deliberação CBH-AT nº. 01 de 12/03/2012 - Programas de Duração Continuadas – PDCs para 2012
PDC 4: CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DOS CORPOS D'ÁGUA – CPCA

Programa	Subprograma	Descrição da Ação	Ação Ações Específicas do PBAT para 2012
Proteção e Conservação dos Mananciais	4.1 Estudos de viabilidade e aperfeiçoamentos da legislação de proteção dos mananciais atuais e futuros	Identificação de mananciais futuros, estudos de viabilidade para as alternativas de sua utilização, assim como, o acompanhamento e aperfeiçoamento da legislação de proteção dos atuais mananciais.	(PG17) - Apoiar estudo para a determinação real potencialidades dos aquíferos na BAT, através de um estudo hidrogeológico e hidrológico de detalhe, identificando as áreas onde ainda são baixas as demandas pelas águas subterrâneas, permitindo a indução a novas captações privadas ou públicas.
	4.2 Estudos para implementação da política estadual de proteção e recuperação dos mananciais, com base na Lei nº 9866/97	Estudos para implantação da política estadual de proteção e recuperação dos mananciais de interesse regional, com base na Lei nº 9866, de 28 de novembro de 1997.	(PG16) - Apoiar estudo para Identificar as áreas de maior risco de contaminação dos aquíferos na BAT, ou seja, aquelas onde a qualidade de suas águas poderá ser afetada por atividades antrópicas potenciais.
	4.3 Ações de recomposição da vegetação ciliar e da cobertura vegetal e disciplinamento do uso do solo	Incentivos e Ações de recomposição da vegetação ciliar e de topos de morros, da cobertura vegetal da bacia hidrográfica e de fomento ao disciplinamento do uso do solo, rural e urbano.	(RH70) - Apoiar projeto de recuperação de áreas degradadas e recomposição da vegetação, com principal aplicação nas áreas de mananciais.
Parceria com Municípios para Proteção de Mananciais Locais de Abastecimento Urbano	4.4 Parceria com Municípios para Proteção de Mananciais Locais de Abastecimento Urbano	Convênios de mútua cooperação entre Estado e Prefeituras com vistas à delegação aos municípios para a gestão de águas de interesse exclusivamente local e fins prioritários de abastecimento urbano, incluindo a aplicação da legislação de proteção aos mananciais.	(DI25) - Apoiar estudo e implementação dos Planos de Desenvolvimento e de Proteção Ambiental – PDPAs, com foco em áreas de mananciais de abastecimento público e criação de gerenciamento de recursos hídricos local.

Anexo III da Deliberação CBH-AT nº. 01 de 12/03/2012 - Programas de Duração Continuadas – PDCs para 2012

PDC 5: PROMOÇÃO DO USO RACIONAL DOS RECURSOS HÍDRICOS – URRH

Programa	Subprograma	Descrição da Ação	Ações Específicas do PBAT para 2012
Racionalização do Uso da Água no Sistema de Abastecimento Urbano	5.1 Racionalização do Uso da Água no Sistema de Abastecimento Urbano	Incentivo e fomento a ações voltadas para a redução de perdas e desperdícios nos sistemas urbanos de abastecimento de água.	(PG12) - Apoiar ações para Identificação de frentes de trabalho para racionalização e reúso da água nos diversos setores usuários de recursos hídricos, com definição de mecanismos e diferentes formas de incentivo à melhor eficiência e ao reúso de água.
Racionalização do Uso da Água na indústria e orientação à localização industrial	5.6 Apoio a empreendimentos e difusão de informações sobre recirculação e processos que economizem a água em atividades industriais	Apoio à troca e aquisição de equipamentos, difusão de informações sobre reúso, recirculação e equipamentos/processos que economizem a água, incentivando a sua utilização racional nas atividades industriais.	(PG12) - Apoiar ações para identificação de frentes de trabalho para racionalização e reúso da água nos diversos setores usuários de recursos hídricos e definição de mecanismos e diferentes formas de incentivo à melhor eficiência e ao reúso de água.

Anexo III da Deliberação CBH-AT nº. 01 de 12/03/2012 - Programas de Duração Continuadas – PDCs para 2012

PDC 6: APROVEITAMENTO MÚLTIPLO DOS RECURSOS HÍDRICOS – AMRH

Programa	Subprograma	Descrição da Ação	Ações Específicas do PBAT para 2012
Implantação de Obras de Aproveitamento Múltiplo e/ou Controle dos Recursos Hídricos	6.1 Estudos e projetos de obras de aproveitamento múltiplo e/ou controle dos recursos hídricos.	Inventários, estudos de viabilidade técnica, econômica, ambiental e projetos de obras hidráulicas de aproveitamento múltiplo e/ou controle dos recursos hídricos.	(PG14) - Apoiar ações para melhoria da eficiência no uso dos recursos hídricos pelos diversos setores usuários. (PG14) - Apoiar ações para a redução de desperdícios da água e de conflitos existentes e potenciais por usos múltiplos.
	6.2 Implantação de obras de aproveitamento múltiplo, com incentivo à cogestão e rateio de custos com os setores usuários.	Implantação de obras de aproveitamento múltiplo e/ou controle dos recursos hídricos, com incentivo à cogestão e rateio de custos com os setores usuários.	(RH10, 20 e 40) - Apoiar a implantação de obras de aproveitamento múltiplo de recursos hídricos que envolvam os sistemas de abastecimento de água, de esgoto sanitário, de drenagem. (RH60) - Apoiar a implantação de obras de reurbanização de áreas degradadas (recurso para obras e desapropriações). (CA10) - Apoiar a implantação de obras de recuperação da qualidade da água.

Anexo III da Deliberação CBH-AT nº. 01 de 12/03/2012 - Programas de Duração Continuadas – PDCs para 2012

PDC 7: PREVENÇÃO E DEFESA CONTRA EVENTOS HIDROLÓGICOS EXTREMOS – PDEH

Programa	Subprograma	Descrição da Ação	Ações Específicas do PBAT para 2012
Apoio à Implementação de Ações Não Estruturais de Defesa Contra Inundações	7.2 Apoio à elaboração dos Planos de Macro drenagem Urbana	Desenvolvimento de estudos e projetos para apoio à elaboração dos Planos de Macro drenagem Urbana	<p>(DI26) - Apoiar estudo para fornecer critérios e subsídios para elaboração e aprovação de empreendimentos com impactos potenciais sobre o sistema de drenagem.</p> <p>(PG18) – Elaboração de Manual Metropolitano de manejo de águas pluviais que abrange as áreas de mananciais</p> <p>(PG62 e 63) – Fomentar a articular junto aos municípios para elaboração de Plano Diretor de águas pluviais.</p> <p>(PG68) – Estudo de processos erosivos e transporte de sedimentos.</p> <p>(RH30) - Apoiar a elaboração de planos de Sistemas de Macro e Micro drenagem.</p>
	7.4 Apoio às medidas não estruturais contra inundações e apoio às atividades de Defesa Civil.	Assistência técnica e cooperação com os municípios, na implementação de medidas não estruturais de prevenção e defesa contra inundações, bem como, o desenvolvimento e apoio às atividades de Defesa Civil.	(DI26) - Apoiar a implantação de ações preventivas para a redução dos impactos de novos empreendimentos sobre as inundações.

Anexo III da Deliberação CBH-AT nº. 01 de 12/03/2012 - Programas de Duração Continuadas – PDCs para 2012

PDC 8: CAPACITAÇÃO TÉCNICA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL – CCEA

Programa	Subprograma	Descrição da Ação	Ações Específicas do PBAT para 2012
<p>Desenvolvimento Tecnológico, Capacitação de Recursos Humanos e Comunicação Social</p>	<p>8.1 Treinamento e capacitação, educação ambiental e comunicação social alusivos à gestão de recursos hídricos.</p>	<p>Programas de desenvolvimento institucional e gerencial e de valorização profissional (treinamento e capacitação), de educação ambiental e comunicação social alusivos à gestão de recursos hídricos.</p>	<p>(DI31) - Dotar os municípios, órgãos do governo e empresas privadas do Alto Tietê de um corpo técnico especializado no gerenciamento dos recursos hídricos, visando a otimização e a racionalização de seu uso, com o objetivo de coordenar, promover e desenvolver ações voltadas ao treinamento de usuários e de técnicos de organismos governamentais e não governamentais.</p> <p>(DI41) - Difundir os conceitos das Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, com vistas a alcançar maior aceitabilidade de conceitos que embasam o Sistema de Gestão da BHAT voltado para agentes multiplicadores.</p>